



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024/PMAD

1. PREÂMBULO

- 1.1. Edital de Chamamento Público n. 004/2024/PMAD
- 1.2. Entidade Usuária: Prefeitura Municipal de Água Doce
- 1.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **Chamamento Público para Credenciamento**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais.
- 1.4. A documentação para habilitação dos proponentes será recebida, a partir do **dia 01 de abril de 2024 às 08h00**, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente chamamento para credenciamento é o **Fornecimento de refeições prontas (marmita) para os servidores que exercem atividades externas no interior do Município de Água Doce – Santa Catarina** pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 299/2023 e suas alterações, com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais legislações pertinentes, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 2.2. Os materiais, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.
- 2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (ANUAL)	UNID. DE MED.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Refeição pronta (marmita), deverá ser entregue contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada cozida ou crua: (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.); 01 lata de refrigerante (350ml), da escolha do servidor ou água mineral com 300 ml (trezentos mililitros); Sobremesa (doce ou fruta) Obs.: a refeição (fora água ou suco e sobremesa) deverá conter no mínimo 800g no total e ser fornecida em embalagem individual, térmica, hermeticamente fechada.	1.200	Un	27,27	32.724,00

- 2.4. As quantidades descritas na tabela acima, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme o item "1. Alimentação e Bebidas" da composição do índice, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=resultados>.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este Credenciamento é aberto para todas as pessoas jurídicas, incluindo Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente regulamentada, com alvará sanitário e demais documentação de aptidão para atividade, que detenha a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), que desejem se habilitar para o fornecimento de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

refeições prontas (marmitas) para os servidores que exercem atividades externas no interior do Município de Água Doce, SC, de forma não concorrente, através da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser renovado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o final do prazo deste edital.

- 3.2. Não será permitido o credenciamento de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativos ou licenciados, celetistas ou estatutários.
- 3.3. Não poderão participar do presente processo as pessoas que:
 - a) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público
 - c) Impedidos de acordo com a Lei nº 14.133/21.
 - d) Aposentados por invalidez.
- 3.3.1. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento de credenciamento ou posteriormente, o participante será desclassificado ou terá sua autorização revogada, conforme cada caso.
- 3.4. Para serem considerados cadastrados e habilitados ao fornecimento do produto, os interessados deverão cumprir as exigências do presente Edital e da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
- 3.5. O Município de Água Doce – SC disponibilizará o Edital e anexos, no site oficial do Município no endereço www.aguadoce.sc.gov.br. Informações sobre as especificações do objeto e demais elementos necessários, serão fornecidas durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (49) 3524-0000, ou por e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.
- 4.3. **Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital constituirão motivo para inabilitação, salvo aqueles cujas incorreções sejam sanáveis, com o devido registro em ata.**
- 4.4. No caso de certidões obtidas através da Internet, em caso de dúvida, a Comissão de Licitações poderá proceder a verificação de autenticidade das mesmas, através do site emissor;
- 4.5. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.7. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:**
 - 4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA
 - a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;
 - a. no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - b. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de deretoria em exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) RG e CPF do sócio maroritário ou sócio administrador da empresa.

4.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL – PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais. (do Estado onde está localizada a sede da empresa).
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais. (do Município onde está localizada a sede da empresa).
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

4.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência - Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau). (emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde está localizada a sede da empresa).
 - a. Caso a empresa encontre-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação estando em dias com as obrigações estabelecidas neste;
 - b. Caso a empresa encontre-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, necessária a apresentação de declaração de boa situação financeira, emitida pela contabilidade da empresa.

4.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença de Localização e Funcionamento da sede da credenciada (Alvará de Funcionamento Municipal).

4.7.5. Os Anexos I e II, deste regulamento são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do interessado.

4.8. A Comissão de Licitação que analisará a documentação deste credenciamento poderá promover consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os interessados dispensados de autenticá-las.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Após a data e horário de abertura para a apresentação da documentação, será efetuada a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.
- 5.2. Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão de Licitação respeitarão as seguintes condições:
 - a) A proponente deverá obrigatoriamente cumprir os requisitos de habilitação constantes no item 4 deste instrumento;
 - b) Caso os requisitos não sejam atendidos, a proponente será desclassificada;
 - c) Se houver mais interessados aptos todos serão credenciados, uma vez que o credenciamento se dá da forma paralela e não excludente.

6. DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1. A proponente, após devidamente credenciada, poderá iniciar o fornecimento somente após a assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da convocação formal da administração.
- 6.2. A não assinatura do contrato pelo credenciado dentro do período acima estabelecido implica em renúncia ao direito de contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.3. A assinatura do Contrato de Adesão dependerá de prévia habilitação pelo credenciamento, bem como com as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.4. O prazo do contrato de adesão decorrente deste certame, será de 12 (doze) meses, podendo esse ser prorrogado e reajustado conforme item 2.4 deste edital, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer as refeições prontas (marmitas) conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 7.2. Fornecer as refeições prontas (marmitas) em recipiente próprio para a finalidade em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- 7.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das refeições prontas (marmitas) necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 7.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 7.7. Renovar anualmente o credenciamento para fornecimento das refeições prontas (marmitas).
- 7.8. Ao fornecer as refeições prontas (marmitas), o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, ainda deve constar no corpo da nota fiscal:
 - 7.8.1. Nome do servidor público que realizou a aquisição da refeição pronta (marmita);
 - 7.8.2. Número de matrícula do servidor público que realizou a aquisição da refeição pronta (marmita).
- 7.9. Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 7.10. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 7.11. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações do item 7.8 e subitens, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.
- 7.12. Não realizará emissão de mais de uma quantidade do objeto por servidor público no mesmo dia corrente.
- 7.13. Todo e qualquer valor superior ao definido no objeto ou em eventual reajuste nos termos deste credenciamento, ou item diverso do que estipulado neste credenciamento, ou a quantidade superior à uma unidade por servidor público, deve ser emitida nota fiscal em separado do objeto deste edital e realizado o pagamento no mesmo ato pelo servidor público que realizar a aquisição destes sobrevalores, excesso de quantidade ou de itens diversos.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela Autorização decorrente deste Credenciamento, incidirão os tributos estipulados na forma da Legislação Vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.2. Será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que atenda as determinações dos itens 7.9 ao 7.13 deste edital.
- 9.3. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.
- 9.4. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 9.5. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 10.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 10.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 10.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 10.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 10.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 10.7. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Gabriel Henrique Percisi e a Valderléa Aparecida Prestes Pereira, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. ESCLARECIMENTOS

- 11.1. O Aviso de Chamamento Público e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.
- 11.2. A Comissão designada para o julgamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
- 11.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

12. FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. À Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

13.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

13.3. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

13.4. Integram este edital os anexos relacionados abaixo:

- a) Anexo I – Declaração de Responsabilidade e Compromisso
- b) Anexo II – Declaração de que não exerce atividade incompatível
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato

Água Doce, SC, 27 de março de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC nº 41.169



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2024/PMAD, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, que regulamentam o Fornecimento de Refeições Prontas (Marmitas), bem como, a legislação superveniente no exercício das atividades.

Água Doce, de de 2024

.....
Assinatura do Interessado

.....
Nome do Interessado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DO INTERESSADO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estadual ou do Município, ativo e licenciado.

Declaro ainda, sob pena de descredenciamento, e nos termos deste Edital, que não exerço atividade incompatível com o fornecimento de refeições prontas (marmitas).

Água Doce, de de 2024

.....
Assinatura do Interessado

.....
Nome do Interessado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO**

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra.**, brasileira, casada, portadora do CPF n., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, portador do CPF n., brasileiro,, residente e domiciliado na Rua -, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de adesão, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento nº. 004/2024/PMAD, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de adesão é o **Fornecimento de refeições prontas (marmita) para os servidores que exercem atividades externas no interior do Município de Água Doce – Santa Catarina** pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 299/2023 e suas alterações, com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais legislações pertinentes, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1.1. Fornecer as refeições prontas (marmitas) conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 2.1.2. Fornecer as refeições prontas (marmitas) em recipiente próprio para a finalidade em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- 2.1.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das refeições prontas (marmitas) necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 2.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 2.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 2.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 2.1.7. Renovar anualmente o credenciamento para fornecimento das refeições prontas (marmitas).
- 2.1.8. Ao fornecer as refeições prontas (marmitas), o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, ainda deve constar no corpo da nota fiscal:
 - 2.1.8.1. Nome do servidor público que realizou a aquisição da refeição pronta (marmita);
 - 2.1.8.2. Número de matrícula do servidor público que realizou a aquisição da refeição pronta (marmita).
- 2.1.9. Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 2.1.10. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 2.1.11. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações do item 2.1.8 e subitens, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.
- 2.1.12. Não realizará emissão de mais de uma quantidade do objeto por servidor público no mesmo dia corrente.
- 2.1.13. Todo e qualquer valor superior ao definido no objeto ou em eventual reajuste nos termos deste credenciamento, ou item diverso do que estipulado neste credenciamento, ou a quantidade superior à uma unidade por servidor público, deve ser emitida nota fiscal em separado do objeto deste edital e realizado o pagamento no mesmo ato pelo servidor público que realizar a aquisição destes sobrevalores, excesso de quantidade ou de itens diversos.

2.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 2.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 2.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme o item “1. Alimentação e Bebidas” da composição do índice, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=resultados>.
- 4.3. Renovar anualmente o o crontato para fornecimento das refeições prontas (marmitas) sucessivamente até o prazo máximo estabelecido no edital, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 5.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 5.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 5.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 5.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 5.7. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Gabriel Henrique Percisi e a Valderléa Aparecida Prestes Pereira, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 004/2024/PMAD, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo do presente contrato será de até 1 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

9.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, dede 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita Municipal
Contratante

.....

.....

Contratada

Testemunhas:

.....

CPF

.....

CPF

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC n.